



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2. 242, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos-base dos Professores da Educação Municipal de Palmas, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 003, de 26 de janeiro de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Rogério de Freitas Leda Barros**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) sobre os vencimentos-base dos professores da educação básica do município de Palmas, relativo à data-base de janeiro de 2016.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será especificado no Anexo Único a esta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Nenhum vencimento inicial do cargo de Professor da Tabela I do Anexo III da Lei 1.445/2006, com jornada de trabalho semanal igual a 40 (quarenta) horas semanais será inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fixado pelo Ministério da Educação, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Para os vencimentos majorados devido à elevação do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As tabelas I, II, III, IV e V do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que versam sobre os vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do município de Palmas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade das tabelas I, II, III, IV e V do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente